



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

			Número do Processo - SISLOG <b>116840</b>
			Número do Processo - SEI <b>202500005031070</b>

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

### Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

#### Previsão no Plano de Contratações Anual:

**1.3.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

#### 0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

#### Justificativa da Contratação:

**1.5.** A aquisição de fragmentadora e cooktops revela-se medida indispensável para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Infraestrutura, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III e art. 37, caput, da CF/1988).

Esses bens cumprem finalidades distintas e complementares. Os cooktops são essenciais ao pleno funcionamento da copa, assegurando condições adequadas para que servidores e colaboradores realizem suas refeições, o que contribui para a promoção da saúde, do bem-estar e da produtividade no ambiente de trabalho. A disponibilização desses equipamentos está em consonância com a valorização dos valores sociais do trabalho (art. 1º, IV, CF/1988), refletindo o compromisso institucional com a manutenção de um espaço laboral saudável e acolhedor.

A fragmentadora, por sua vez, destina-se ao tratamento de documentos sigilosos no âmbito do Gabinete do Secretário, garantindo a observância do princípio da segurança da informação e da proteção de dados sensíveis, valores caros à Administração Pública. A adoção desse equipamento permite o adequado desfazimento de documentos, prevenindo riscos à confidencialidade e à governança, em consonância com a diretriz da Lei nº 14.133/2021, que exige a atuação da Administração segundo padrões éticos de probidade e segurança jurídica (art. 5º, caput e incisos).

Portanto, a implementação desses recursos vai além da simples aquisição de bens: trata-se de uma ação estratégica que assegura melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade, redução de estresse e, no caso da fragmentadora, reforço da segurança institucional. Essa iniciativa traduz o compromisso da Secretaria em promover um ambiente de trabalho eficiente, sustentável e alinhado às melhores práticas de governança pública.

## Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

### Definição da solução escolhida

**2.1.** Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição Cooktop e Fragmentadora**

#### Característica do objeto:

**2.2.** O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

**2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedural de seleção do fornecedor a ser adotado.

#### Definição da natureza de execução do objeto:

**2.4.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### Regime de fornecimento:

**2.5.** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

#### Justificativa da escolha da solução:

**2.6.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

**2.6.1.** Considerando a necessidade prolongada dos eletrodomésticos aqui relacionados, e levando em conta que o custo total da aquisição é menor do que o custo de aluguel a longo prazo, além da necessidade de controle total sobre os bens, a solução mais adequada é a aquisição dos bens por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

#### Vigência do contrato:

**2.7.** A entrega será total e imediata, sendo o Contrato substituído pela Nota de Empenho, e vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto.

**2.7.1.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência da contratação é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

---

### **Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	579	fragmentador / picotador, para papel, com capacidade aproximada para 25 folhas, com reservatório p/ 40 l.	1
002	189	fogão, cooktop, por indução, 4 boca (s), 220 v.	2

**3.2.** Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

**3.2.1. Fragmentadora de Papel para 25 folhas, com reservatório de 40L:** a fragmentadora será alocada no Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura;

**3.2.2. Fogões Cooktop por indução, 4 bocas, 220V:** 01 unidade será alocada na copa das instalações da SEINFRA no Edifício The Prime Tamandaré Office, bem como 01 unidade será adquirida para formação de estoque em caso de necessidade de substituições devido a mal-funcionamentos futuros não cobertos por garantia;

### **Histórico de Consumo:**

**3.3.** A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

EXERCÍCIO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO
2023	4.4.90.52.14 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 14.212,80	R\$ 14.212,80
2023	4.4.90.52.22 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
2024	4.4.90.52.14 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 18.660,00	R\$ 18.660,00
2024	4.4.90.52.22 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
2025	4.4.90.52.22 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 5.310,00	R\$ 0,00

### **Histórico Contratual:**

**3.4.** A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

**3.4.1.** No ano de 2023, foi realizada a aquisição de Cooktop por meio da Declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2023-SEINFRA (51005925) e Especificação de Aditivo Contratual (SEI 51805354), resultando no valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)

Atualmente não há contratos vigentes para os objetos em tela.

### **Unidades administrativas a serem atendidas:**

**3.5.** Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

**3.5.1.** Os bens serão distribuídos entre as copas da SEINFRA, o Gabinete do Secretário, bem como comporão o estoque para cobertura de reposições futuras.

## Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 579 - Fragmentador / Picotador, para papel, com capacidade aproximada para 25 folhas, com reservatório p/ 40 L.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra - edifício the prime tamandaré office, 23º andar, r. 5, 691 305 - st. oeste, goiânia - go, 74115-060
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 3.068,10
Valor Total	R\$ 3.068,10

<b>Descrição do item 002</b>	
Código 189 - Fogão, cooktop, por indução, 4 boca (s), 220 V.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra - edifício the prime tamandaré office, 23º andar, r. 5, 691 305 - st. oeste, goiânia - go, 74115-060
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 1.492,81
Valor Total	R\$ 2.985,62

**4.2.** O preço total estimado da contratação é **R\$ 6.053,72 (R\$ Seis Mil e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

## Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

**5.3.** A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de adjudicação do objeto por Item, nos termos do item 5.2:

**5.3.1.** O parcelamento permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que poderiam ser incapazes de atender a uma grande demanda de uma só vez. Com mais fornecedores competindo, a administração pública tem a oportunidade de obter melhores preços para aquisição dos itens.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **Da exclusividade para ME/EPPs**

**6.1.** Esta licitação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPPs, posto que o valor estimado por item de contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinado pelos Arts. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.1.1** Ressalta-se que o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 c/c art. 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, estabelece que o valor de R\$80.000,00 deverá ser analisado por item ou lote de contratação. Com isso, como esta licitação terá como critério de julgamento o menor preço por item, respeitando-se o princípio do parcelamento, e, considerando ainda que todos os itens possuem valores menores que R\$80.000,00 (oitenta mil reais), torna-se premente a adoção do regime de exclusividade para ME/EPPs.

## **Requisitos mínimos de qualidade:**

**6.2.** A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

## **Requisitos normativos e legais:**

**6.3.** A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto estadual nº 10.207/2023, o Decreto estadual nº 10.212/2023 e o Decreto estadual nº 10.247/2023, além de toda a legislação que componha a juridicidade do objeto.

## **Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Identificação de soluções:**

**7.1.** Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

**7.2.** Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

**7.2.1.** Solução 1: Aluguel dos Itens.

### **Análise comparativa das soluções**

**7.3.** Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

**7.4.** A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

**7.4.1.** Aluguel:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>Custos Iniciais Menores:</b> O aluguel pode ter custos iniciais mais baixos em comparação com a compra dos itens, o que pode ser vantajoso para orçamento limitado.	<b>Custo Total a Longo Prazo:</b> Se a necessidade for por um período prolongado, o custo total do aluguel pode superar o valor da aquisição direta.
<b>Flexibilidade:</b> Permite ajustar o número de itens conforme a demanda e a duração necessária, sendo ideal para necessidades temporárias ou variáveis.	<b>Limitação de Personalização:</b> O aluguel pode ter restrições quanto às especificações e personalizações dos equipamentos.
<b>Manutenção e Suporte:</b> Geralmente, o contrato de aluguel inclui manutenção e suporte técnico, reduzindo a responsabilidade da SEINFRA em termos de manutenção e conserto.	<b>Dependência do Fornecedor:</b> A SEINFRA dependerá do fornecedor para a entrega, manutenção e substituição dos itens, o que pode ser um inconveniente.
<b>Atualização de Equipamentos:</b> Facilita a atualização dos itens para modelos mais novos e tecnológicos sem a necessidade de compra e venda de equipamentos obsoletos.	

**7.4.2.** Aquisição:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
-----------	--------------

<b>Propriedade e Controle:</b> A aquisição direta proporciona a propriedade total dos itens, permitindo maior controle sobre sua utilização, manutenção e eventual personalização.	<b>Custos Iniciais Elevados:</b> A aquisição direta envolve um investimento inicial maior, o que pode impactar o orçamento disponível.
<b>Custo a Longo Prazo:</b> A compra pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente se os itens forem usados frequentemente e por um período prolongado.	<b>Responsabilidade de Manutenção:</b> A SEINFRA será responsável pela manutenção, reparo e eventual substituição dos itens, o que pode gerar custos adicionais e exigir gestão interna.
<b>Não Dependência de Fornecedor:</b> Após a compra, não há necessidade de depender de um fornecedor para a manutenção e operação dos equipamentos.	<b>Obsolescência:</b> Os equipamentos adquiridos podem se tornar obsoletos com o tempo, exigindo a compra de novos modelos no futuro.

**7.4.3.** Para a SEINFRA, a **aquisição dos bens** é a solução mais vantajosa, especialmente considerando a necessidade prolongada, o custo total menor a longo prazo, e a necessidade de controle total sobre os bens. A aquisição proporciona maior estabilidade e independência, alinhando-se melhor com as necessidades operacionais e estratégias de longo prazo da Secretaria.

## Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1.** Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

**8.2.** Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

### 8.2.1. Melhoria do Conforto e Bem-Estar dos Servidores

**Ambiente de Trabalho Humanizado:** A presença de eletrodomésticos nos refeitórios e áreas de descanso (como fornos, fogões e bebedouros) possibilita mais conforto durante os intervalos, impactando positivamente na satisfação e motivação dos servidores.

**Valorização do Servidor:** Espaços funcionais, modernos e bem equipados refletem uma gestão comprometida com a valorização do servidor, resultando em ambiente institucional mais saudável, colaborativo e produtivo.

### 8.2.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

**Aquisição de Equipamentos Duráveis:** A escolha de bens com características de durabilidade, eficiência energética e baixa manutenção reduz a necessidade de substituições frequentes, o que colabora com a sustentabilidade orçamentária e ambiental.

**Redução do Desperdício:** Equipamentos de qualidade superior tendem a apresentar menor índice de falhas, o que evita descarte precoce e promove o uso consciente de recursos públicos.

### 8.2.3. Transparéncia, Controle e Gestão Patrimonial

**Gestão Facilitada dos Bens:** Com a padronização e aquisição direta dos equipamentos, será possível manter controle eficaz do patrimônio institucional, facilitando o planejamento de manutenção, reposição e remanejamento futuro.

**Processo de Aquisição Transparente:** A opção pela licitação pública (ex. Pregão Eletrônico) assegura ampla concorrência, melhor preço e publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública.

### 8.2.4. Economia e Investimento Estratégico

**Redução de Custos Operacionais:** A aquisição definitiva, em vez de contratos temporários de locação ou soluções improvisadas, representa economia significativa ao longo do tempo.

**Investimento em Soluções de Longo Prazo:** Os bens adquiridos foram selecionados com base em critérios técnicos, visando atender às necessidades da SEINFRA por um período prolongado, com retorno efetivo em eficiência e funcionalidade.

## Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

**9.1.** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

## Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

**10.2.** Na presente contratação, foi identificado que não será necessária a alteração no ambiente da SEINFRA, uma vez que o espaço já está preparado para a instalação dos equipamentos.

**10.3.** No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

**10.4.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

## Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

**11.1.1.** Locação de pavimentos no Edifício Palácio de Prata, imóvel que abriga parte das instalações da SEINFRA - 202520920000202;

**11.1.2.** Locação de pavimentos no Edifício The Prime Tamandaré Office, imóvel que abriga a nova sede da SEINFRA (ampliação) - 202300005032045.

## AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição Cooktop e Fragmentadora** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO BARROS DE CARVALHO JUNIOR	Integrante Técnico	62 81290943	marcelo.bcarvalho@goiias.gov.br
EDILBERTO ALEXANDRE SILVA MACHADO	Integrante Requisitante	62 32014994	edilberto.machado@goiias.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.03

GOIANIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARROS DE CARVALHO JUNIOR, Líder de Área ou Projeto**, em 10/10/2025, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO ALEXANDRE SILVA MACHADO, Gerente**, em 10/10/2025, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80948696** e o código CRC **D6153D5D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250  
- (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005031070



SEI 80948696